



Rua Antônio de Freitas, 34, Centro -Fone: 84 377-2241
CNPJ. 08.358.053/0001-90 Email: serradeportalegre@ig.com.br

Lei Nº 129/2004 – de 06 de Dezembro de 2004.

Dispõe sobre autorização para efetuar pagamento de resíduo acumulado do FUNDEF, sob forma de abono, aos Profissionais do Magistério Efetivo, da Rede de Ensino Municipal.


O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos profissionais do Magistério Municipal, em exercício efetivo de suas atividades, o resíduo acumulado no presente exercício, dos recursos do FUNDEF, sob a forma de abono e obedecendo a um rateio, nos respectivos níveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Concessão do abono terá validade apenas para a conclusão do exercício de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 06 de Dezembro de 2004.



Manoel de Freitas Neto
Prefeito Municipal